



LEI N.º 2.304/2023

DATA: 13/12/2023

SÚMULA: Autoriza a doação de imóvel de propriedade do Município de Pinhão/PR ao Estado do Paraná/Secretaria de Estado de Educação e do Esporte/SEED, para fins de reforma e ampliação em Unidade Escolar, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Paraná/Secretaria de Estado de Educação e do Esporte/SEED, o seguinte imóvel contíguo: Imóvel com a área de 2.500,00m², localizado no imóvel denominado Invernadinha ou Vila Nova – Município e Comarca de Pinhão, declarado como utilidade pública através da Lei Municipal n.º 949/1999, sendo o lote 7-A, quadra 16 com origem na matrícula n.º 430, livro n.º 02, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2.º O imóvel objeto desta doação destinar-se-á ampliação e melhoria na Unidade Escolar – Colégio Estadual Santo Antônio, as expensas do Estado do Paraná - Secretaria de Estado de Educação e do Esporte/SEED.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação, correndo as despesas de escrituração e registro por conta do Município.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 58.º Ano de Emancipação Política.



Valdecir Biasebetti
Prefeito Municipal